

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1804, DE 14 DE AGOSTO DE 1997

Dispensa de cobrança da Taxa de Licença para Publicidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito de cumprimento do Decreto nº 2513, de 23 de junho de 1997, fica dispensada a cobrança pela Municipalidade, da Taxa de Licença para Publicidade prevista no artigo 117, parte final da Lei nº 1175, de 27 de dezembro de 1983.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE AGOSTO DE 1997.

  
JORGE YAMURA  
Prefeito Municipal

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA